



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 21 (MODIFICATIVA) - CESC (Do Relator)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural".

Dê-se ao inciso VI do art. 49 do Projeto de Lei Complementar nº 84/2016 a seguinte redação:

Art. 49.....

VI – infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural, histórico e artístico, arquivos e demais acervos;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir a infraestrutura cultural como segmento passível de financiamento.

Sala das Comissões, em


Deputado Prof. Reginaldo Veras

Relator

Comissão de Educação, Ciência e Cultura - CESC
PLC nº 84/2016
Folha nº 70
Matricula: 12058 Rubrica: 